



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano IX • Nº 503

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa publica:

- **Decreto Legislativo Nº 001, de 14 de Julho de 2020** - Dispõe Sobre a Aprovação, Porque Regulares, Porém Com Ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2016, de Responsabilidade do Gestor Eures Ribeiro Pereira.
- **Decreto Legislativo Nº 002, de 01 de Setembro de 2020** - Dispõe Sobre a Aprovação, Porque Regulares, Porém Com Ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2017, de Responsabilidade do Gestor Eures Ribeiro Pereira.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a **aprovação, porque regulares**, porém com ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do gestor Eures Ribeiro Pereira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2016, de responsabilidade do prefeito municipal Eures Ribeiro Pereira, e, em consequência, mantido o Parecer Prévio do Pedido de Reconsideração do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, emitido no Processo TCM nº 07493e17.

Art. 2º Após a tramitação legal deverão ser encaminhadas cópias do parecer do TCM, do Decreto Legislativo e da ata da sessão da Câmara Municipal, ao presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e ao gestor das contas para conhecimento e providências legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 14 de julho de 2020.

Miguel Leles da Rocha
PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a **aprovação, porque regulares**, porém com ressalvas, das Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do gestor Eures Ribeiro Pereira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, por seus membros ao final assinados, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovadas, com ressalvas, as Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, do Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito municipal Eures Ribeiro Pereira, e, em consequência, mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, emitido no Processo TCM nº 03496e18.

Art. 2º Após a tramitação legal deverão ser encaminhadas cópias do parecer do TCM, do Decreto Legislativo e da ata da sessão da Câmara Municipal, ao presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e ao gestor das contas para conhecimento e providências legais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2020.

Miguel Leles da Rocha
PRESIDENTE

Zenilton Rodrigues Costa
1º SECRETÁRIO